



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Administrativa

## TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Termo de Apostilamento N° 002 ao Contrato CEDAE n° 104/2023 (DAD) (index 60399065), firmado em 28/09/2023, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE), e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Contrato CEDAE n° 104/2023 (DAD) (index 60399065), **Processo SEI-150001/014367/2023**, que tem por objeto a “**CONSULTA A BANCO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**”, contratado mediante Inexigibilidade de Licitação – IL N° 005/2023 (DAD).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Conforme art. 194 do RILC e cláusula Décima do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a concessão do reajustamento de preços da 2ª anualidade contratual, tendo como o percentual de 4,39 %, conforme IGP-M/FGV, apurado no período compreendido entre junho de 2025 a maio de 2026, no valor total estimado de R\$ 5.587,68 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC)**, art. 194, §§ 4 e 5º a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA** – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025:

Programa de Trabalho: 2200022016  
Elemento de Despesa: 339040

Fonte de Recursos n.: 10  
Conta Contábil: 411110305  
Centro de Custos n.: DF14000000  
ID da Reserva Orçamentária nº: 2025001226

**CLÁUSULA QUINTA** – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de e-mail da Contratada de 15/07/2025, autuado sob o index (105668060) no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

**CLAUSULA SEXTA** – O gerente do contrato, conforme index 114993107, certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste, previsto na OS n. 16.079-02 de 07 de maio de 2025, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

**CLAUSULA SÉTIMA** – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

**ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**  
Diretor Administrativo - Financeiro e  
de Relações com Investidores - DFI



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 10/10/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **116324788** e o código CRC **9C19EFA7**.